



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 50/93

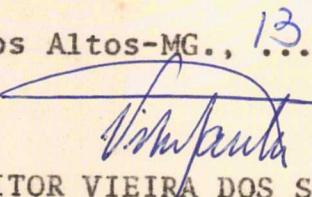
Aprova o Loteamento Residencial "Boa Esperança".

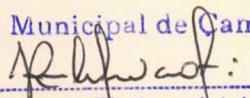
A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial "Boa Esperança", sito nesta cidade, de acordo com a Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79.

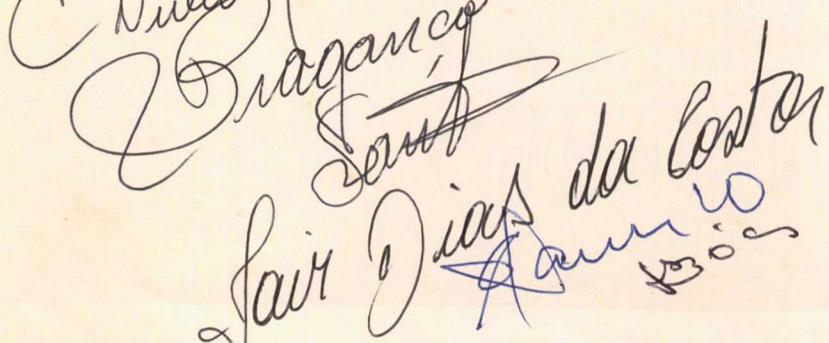
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 13 de setembro de 1993.


VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-


Câmara Municipal de Campos Altos
Presidente
Rubens Takashi Iwano

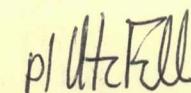
Aprovado em 10/09/93
Projeto Lei N.º 50/93



J U S T I F I C A T I V A

Faz-se necessário a aprovação deste, para dar prosseguimento ao registro do Loteamento "Boa Esperança, junto ao Car
tório de Registro de Imóveis de Ibiá.

Atenciosamente,



VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-